

Despacho n.º 49/GM/91

Tendo sido salientada pelo Gabinete do Secretário-Adjunto para a Segurança a necessidade de lhe ser atribuído, para o corrente ano económico, um fundo permanente de \$ 150 000,00, nos termos do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro;

Sob proposta do aludido Gabinete e ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças;

É atribuído ao Gabinete do Secretário-Adjunto para a Segurança, um fundo permanente de \$ 150 000,00, para ser gerido por uma comissão administrativa composta pelo chefe do Gabinete, António Queirós Lima, pelo assessor tenente-coronel, na situação de reserva, Chung Su Sing, e pela secretária do mesmo Gabinete, Maria Luísa da Conceição Hagedorn Rangel, nos termos do disposto no artigo 34.º do citado Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 12 de Fevereiro de 1991. — O Encarregado do Governo, *Francisco Luís Murteira Nabo*.

Despacho n.º 50/GM/91

Tendo sido salientada pela Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego a necessidade de lhe ser atribuído, para o corrente ano económico, um fundo permanente de \$ 50 000,00, nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro;

Sob proposta da aludida Direcção e ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças;

É atribuída à Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego um fundo permanente de \$ 50 000,00, para ser gerido por uma comissão administrativa, composta pelo director, como presidente, pelo chefe de Divisão Administrativa e Financeira, como vogal, e por um trabalhador a designar pelo director em despacho, na qualidade de secretário, nos termos do artigo 34.º do citado Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 12 de Fevereiro de 1991. — O Encarregado do Governo, *Francisco Luís Murteira Nabo*.

Despacho n.º 51/GM/91

Tendo sido salientada pelo Gabinete de Comunicação Social a necessidade de lhe ser atribuído, para o corrente ano económico, um fundo permanente de \$ 150 000,00, nos termos do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro;

Sob proposta do aludido Gabinete e ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças;

É atribuído ao Gabinete de Comunicação Social um fundo permanente de \$ 150 000,00, gerido por uma comissão administrativa composta pelo director do Gabinete de Comunicação Social, pelo chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Carlos José Castilho Lou, e pelo oficial administrativo principal, Elvira Purificação Rodrigues da Luz Silva, nos termos do disposto no artigo 34.º do citado Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 12 de Fevereiro de 1991. — O Encarregado do Governo, *Francisco Luís Murteira Nabo*.

Despacho n.º 52/GM/91

Tendo sido salientada pela Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes a necessidade de lhe ser atribuído, para o corrente ano económico, um fundo permanente de \$ 150 000,00, nos termos do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro;

Sob proposta da aludida Direcção e ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças;

É atribuído à Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes um fundo permanente de \$ 150 000,00, para ser gerido por uma comissão administrativa composta pelo director dos Serviços, subdirector, chefe do Departamento Administrativo e Financeiro e chefe do Sector de Contabilidade e Património, nos termos do disposto no artigo 34.º do citado Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 12 de Fevereiro de 1991. — O Encarregado do Governo, *Francisco Luís Murteira Nabo*.

Despacho n.º 53/GM/91

Tendo a Direcção dos Serviços de Estatística e Censos explicitado as razões da necessidade de lhe ser atribuído, para o corrente ano económico, um fundo permanente de \$ 200 000,00, nos termos do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro;

Sob proposta dos mesmos Serviços e ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças;

É atribuído à Direcção dos Serviços de Estatística e Censos um fundo permanente de \$ 200 000,00, gerido por uma comissão administrativa composta pela directora dos Serviços, como presidente, e tendo como vogais o chefe de Divisão Administrativa e o primeiro-oficial, José Francisco Sequeira, nos termos do disposto no artigo 34.º do citado Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 12 de Fevereiro de 1991. — O Encarregado do Governo, *Francisco Luís Murteira Nabo*.

Despacho n.º 54/GM/91

Tendo sido salientada pela Direcção de Serviços de Justiça a necessidade de lhe ser atribuído, para o corrente ano económico, um fundo permanente de \$ 600 000,00, nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro;